

MUN 2655

Lei n.º 262

Dispõe sobre doação de imóveis.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Dica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Congregação Franciscana Iluminada uma área de terreno no cemitério local, medindo três metros de frente por quatro de fundo, ou sejam 12 metros quadrados.

Parágrafo único - O terreno ora doado se destina à construção de uma capelinha e catacumbas para sepultamento de membros da Congregação acima citada.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Itabirita Municipal de Itabirito, 30 de abril de 1959.

José Galvão
Prefeito Municipal

Isabel de Souza
Secretária